

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 15/2026**Termo de Colaboração nº 59/2024****Plataforma Transferegov Nº 963062**

O Instituto Nacional de Trabalho e Assistência Social- INTAS, associação privada, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão de Seleções e Contratações, torna público que está realizando COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS, objetivando atender as necessidades do INTAS quanto à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2024 – Plataforma Transferegov 963062 celebrado entre o INTAS e Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com vigência até o dia 03 de setembro de 2026.

O INTAS faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo, que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem o obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações (Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 291/2011-2ª Câmara, TC-023.262/2006-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 25.01.2011). Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, sob regime de direito privado.

Servimo-nos da presente para solicitar que realize, até a data de **19 de junho de 2026 (19/06/2026)**, cotação para o fornecimento dos serviços relacionados no Objeto e nos **Anexos I e II**, que acompanham a presente solicitação, e em observância às informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1360 HORAS DE TRABALHO GERAL, SENDO 170 HORAS POR PESSOA, DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS DESCRITOS: COORDENADOR TÉCNICO DE PROJETO - (ESTATÍSTICO) – (1), SUPERVISOR TÉCNICO DE PROJETO – OSC (ADMINISTRADOR) – (1), ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – OSC – (1), ECONOMISTA – OSC– (1), DESIGN– OSC (1), SOCIOLOGO – OSC (1) E ESTAGIÁRIO – OSC (2), que se fizerem necessárias para a realização de atividades decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2024 – Plataforma Transferegov 963062.

2. O valor total do contrato decorrente da presente cotação poderá alcançar até **R\$ 157.352,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**, ressalvada a possibilidade de ampliação ou redução a ser definida em termo aditivo, respeitado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste.
3. Os preços da Proposta de Preços devem incluir obrigatoriamente todas as despesas com tributos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos e que sejam de responsabilidade da contratada.
4. As despesas com esta contratação correrão por conta do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2024 – Plataforma Transferegov 963062, celebrado entre o INTAS e Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.
5. Atender ao Modelo de Proposta Comercial - **Anexo I**.

DO CRITÉRIO

O critério de julgamento das propostas será o da Vantajosidade Global da Proposta, apurada mediante análise conjunta dos aspectos de qualidade, capacidade de execução, adequação ao objeto, condições ofertadas, prazos de atendimento e compatibilidade dos valores apresentados com as necessidades da contratação. O menor preço não constituirá, isoladamente, fator determinante para a seleção da proposta vencedora, podendo ser escolhida aquela que apresentar o conjunto mais favorável de condições para o atendimento do objeto pretendido.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

1. O endereço eletrônico para envio da proposta é cotacaodeprecos.cotas.intas@gmail.com, em PDF.
2. A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
3. Após o resultado será solicitado à vencedora a apresentação dos documentos, também em PDF e válidos com data igual ou inferior a 90 dias, quando couber, sendo:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição dos seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- f) Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa executou de forma satisfatória ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora licitado.
- g) Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Art. 7º. *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.*

DO RESULTADO

O resultado será publicado na página do INTAS, onde consta desta cotação prévia de preços, em até 3 (três) dias úteis após findo o prazo de apresentação de propostas www.institutointas.com.br

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 02 de junho de
2026.

**Instituto Nacional de Trabalho e Assistência Social-
INTAS**

ANEXO I**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS****Nº 15/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2024 – Plataforma Transferegov 963062.****PROPOSTA COMERCIAL****EMPRESA:** _____**ENDEREÇO:** _____**CNPJ:** _____ **TELEFONE:** _____ **FAX:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA COLETA, ANÁLISE, GESTÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS E RELATÓRIOS DO PROJETO		

PREÇO

O valor proposto para a execução do objeto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao seu integral cumprimento, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários à adequada execução, fornecimento ou entrega do objeto.

Não serão aceitos pedidos posteriores de acréscimos financeiros decorrentes de custos, despesas ou

encargos que deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (_____) dias úteis contados a partir do envio da PROPOSTA COMERCIAL (não inferior a 60 dias corridos).

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições desta Cotação Prévia de Preços, integrante desta proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: Instituto Nacional de Trabalho e Assistência Social- INTAS

CONTRATADA:

PREÇO:

O Instituto Nacional de Trabalho e Assistência Social- INTAS, CNPJ nº 07.174.143/0001-69, situado à Rua Assembleia 10, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado **xxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de **[DESCREVER O OBJETO DA CONTRATAÇÃO]**, destinada ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços descritos no caput desta cláusula serão prestados no âmbito do (Termo de de instrumento) – intas – Plataforma Transferegov nº (quando houver), firmado entre o Instituto Nacional de Trabalho e Assistência Social- INTAS e a (o) (Adminitração publica), com vigência originalmente definida até dia (colocar o prazo para execução/contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, exceto no caso de cooperativas de prestação de serviços, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com os termos da Cotação Prévia de Preços nº xx/202x – Termo de (instrumento pactuado) – INTAS – Plataforma Transferegov nº (quando houver), do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da parte **CONTRATANTE**, além das demais expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) designar uma pessoa para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**, necessários para a execução do serviço, bem como atestar as Notas Fiscais durante a vigência do Contrato;
- e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e no prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste Contrato, bem como as recomendações específicas que venham a ser feitas pelo **CONTRATANTE**, no decorrer deste Instrumento;
- b) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu

alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- c) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- d) arcar com despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- f) enviar relatórios periódicos demonstrando os trechos emitidos e a economia gerada pelas tarifas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTOS OU ENTREGAS

Estão compreendidos na presente contratação os serviços, fornecimentos, entregas, produtos, bens, materiais, documentos, relatórios e demais obrigações necessárias ao cumprimento do objeto contratado, observadas as condições, especificações, quantitativos, prazos e requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e conformidade das entregas realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Sempre que aplicável, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte, esclarecimentos, correções, ajustes ou complementações relacionados ao objeto contratado, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, durante o período de execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de comunicação apto ao atendimento das demandas relacionadas à execução contratual, observando os prazos e condições estabelecidos entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO. Os critérios específicos de execução, fornecimento, entrega, aceite, acompanhamento e avaliação do objeto serão aqueles definidos nos documentos que fundamentaram a contratação e nas solicitações formalmente encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO

- a) A execução do objeto observará as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais requisitos

definidos pela CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá atender às solicitações formalmente encaminhadas pela CONTRATANTE, adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

c) Verificada a impossibilidade de execução do objeto nas condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE, apresentando as justificativas e alternativas cabíveis para apreciação.

d) A CONTRATADA deverá prestar as informações, esclarecimentos, documentos, comprovantes, relatórios ou demais elementos relacionados à execução contratual sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação apto ao acompanhamento da execução contratual durante toda a vigência da contratação.

f) É vedada a utilização do nome, da marca, da imagem institucional, dos projetos ou das atividades da CONTRATANTE para fins publicitários, promocionais ou quaisquer outros, sem autorização prévia e expressa.

g) A CONTRATADA responsabiliza-se pela adequada execução do objeto contratado até sua conclusão e aceite definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade até **xxxxxx**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante ajuste entre as partes e celebração de Termo Aditivo, e desde que vigente o Termo de (instrumento pactuado) – INTAS – Plataforma Transferegov nº (QUANDO HOVER), ao qual se vincula.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), nele estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, materiais, equipamentos, transporte e demais despesas necessárias ao integral **cumprimento das obrigações assumidas**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no caput desta Cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação, sendo facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As faturas devem vir acompanhadas das certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal, o pagamento das mesmas está condicionado a sua apresentação, caso aconteça qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até sua regularização junto aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Todos os relatórios de cobrança e faturas devem ser enviados até no máximo 10 (dez) dias úteis antes do encerramento do Termo de (INSTRUMENTO PACTUADO) – INTAS – Plataforma Transferegov nº (QUANDO HOUVER) e o Instituto Nacional de Trabalho e Assistência Social-INTAS. Relatórios ou cobranças enviadas após esta data não poderão ser pagar pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE** em

decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais.
2. Constituem motivo para a rescisão do **CONTRATO**:
 - a) O não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste **CONTRATO**.
 - b) O atraso injustificado do fornecimento.
 - c) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
 - d) A subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**.
 - e) A associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do **CONTRATO**.
 - f) A fusão, incorporação, cisão ou dissolução da **CONTRATADA** ou qualquer alteração social que possa, a critério da **CONTRATANTE**, prejudicar a execução do **CONTRATO**.
 - g) O não atendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**.
 - h) O requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou o protesto de títulos, ou a emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência.
 - i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que possa impedir a

execução do CONTRATO.

3. O fato que motivas a rescisão contratual deverá ser formalmente caracterizado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa da outra parte.
4. Na hipótese de a rescisão ser por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter o que esta tiver direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, segundo a gravidade da falta cometida, o INTAS poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das seguintes hipóteses:
 - c.1.) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - c.2.) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais,
 - c.3.) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pelo contratante;
 - c.4.) o desatendimento das determinações regulares do contratante;
 - c.5.) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - c.6.) a dissolução da sociedade;
 - c.7) suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - c.8.) suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pelo Instituto Nacional de Trabalho e Assistência Social- INTAS, pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, admitida a reabilitação, desde que ressarcidos os prejuízos.

A aplicação das penalidades indicadas nos itens anteriores não exclui a aplicação de outras sanções previstas nesta Cotação Prévia de Preços e no Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre o Instituto Nacional de Trabalho e Assistência Social- INTAS e o Fornecedor vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As multas referidas nesta cláusula serão descontadas de pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da cidade do Rio de Janeiro - RJ.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, xx de junho de 2026.

CONTRATANTE- INTAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: